



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009/2026 - 10/02/2026

Local/Setor: 00000206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Fraldas Descartáveis, visando suprir as necessidades, em atendimento ao serviço da rede sociolassistencial- Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescente (ABRIGO), sob forma de entrega única.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de fraldas descartáveis é indispensável para o adequado atendimento das crianças acolhidas neste abrigo, especialmente aquelas em fase de primeira infância que ainda não possuem controle esfincteriano. O uso contínuo de fraldas garante condições adequadas de higiene, conforto e saúde, prevenindo assaduras, infecções e outros problemas dermatológicos, além de contribuir para o bem-estar e a dignidade das crianças atendidas.

Ressalta-se que o abrigo presta atendimento integral e ininterrupto, sendo a fralda descartável um item de consumo essencial e de uso diário. Dessa forma, a compra se faz necessária para assegurar a continuidade dos cuidados básicos, conforme os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas, sendo o valor estimado em 10.552.00. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo, para o quantitativo estimado para consumo em 01 ano.

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL /UNIDADES	TAMANHOS	QUANTIDADE
	P	500
	M	500
	G	4800
	XXG	4200

3.2-Considerando a possibilidade de ingresso de outras crianças no abrigo, no decorrer do ano, faz-se necessária a aquisição de fraldas no tamanho P e M, sendo que no momento, apenas 02 crianças utilizam as fraldas no tamanho G e XXG.



TERMO DE REFERÊNCIA

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - As entregas serão na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Rua 10 de abril S/N, Centro, ANTIGO MERCADO MUNICIPAL; de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 15h após o envio da Autorização de Fornecimento assinada pelo responsável e posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

4.2 - Os pedidos deverão ser entregues nas quantidades e a mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

4.3 - As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 5.2 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

5.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

5.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor: Gustavo Henrique oliveira de Freitas** inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17, e **fiscal substituto o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro**, inscrito no CPF de número:153.099.287-74.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto,



TERMO DE REFERÊNCIA

podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa



TERMO DE REFERÊNCIA

Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

8.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

8.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

8.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

8.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade Projeto: 2.199- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Fonte: 266100000003-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS

Ficha: 99 - Material de Consumo

9.2- Conforme as resoluções e portaria em vigor, ao memorando /CACC/nº SEI 1961034, como consta nos autos, ... PAC I o valor total, incluindo Acolhimento Institucional Criança / Adolescente, Família Acolhedora, Acolhimento Pessoa Idosa a Republica, caso funcionamento no município, sendo 225.000.00 por unidade referência.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____